



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 722/83, de 10 de outubro de 1983.

“Dispõe sobre assinatura do convênio com a Secretaria de Estado da Educação - Promunicípio.”

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal de decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, através do Promunicípio.

Art. 2º. A autorização a que se refere o artigo desta lei será por tempo indeterminado.

Art. 3º. Os termos do convênio serão determinados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. Os recursos alocados a Prefeitura como convênio serão aqueles que a Secretaria de Estado dispuser em cada exercício para os projetos ou programas do Promunicípio.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de outubro de 1983.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL